

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2022

Autorizamos a empresa ATA SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.497.754/0001-61, a iniciar a prestação de serviços técnicos para manutenção dos equipamentos de controle de acesso das estações e terminais do BRT, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº 399-2021-02I, dando início assim ao cumprimento do que determina o Contrato nº 266-2021-02C, datado de 06 de outubro de 2021.

Feira de Santana, 01 de julho de 2022

[Assinatura]
Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Recebido: *[Assinatura]*

CPF: 381.722.198.44

Data: 19, 07, 2022

CONTRATO Nº 266-2021-02C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980 - CENTRO, FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exmo Sr. **COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, estabelecido(a) no(a) RUA TOLEDO BARBOSA, 491 - BELENZINHO - CEP:03061-000, SÃO PAULO - SP, ataservice@ataservice.com.br, debora.fernandes@wolpac.com.br, contratos@ataservice.com.br, (11) 2291-6600, (11)4674-8002, inscrita no CNPJ/CPF **01.497.754/0001-61**, através de seu representante legal LUIZ FERNANDO WOLF, CPF 146.718.138-23 denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 399-2021-021** prevista no processo administrativo nº **635-2021** e, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DAS ESTAÇÕES E TERMINAIS DO BRT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na primeira cláusula no prazo de 12 (doze) meses, após a liberação da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total a ser pago a CONTRATADA é de **R\$ 419.925,24** (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), observada a seguinte forma de pagamento **MENSAL CONFORME NECESSIDADE DO SETOR COMPETENTE**.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, que por ventura se faça necessário a efetivação dos serviços.

Item	Descrição do Item	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	CONCERTO E MANUTENÇÃO	12	MÊS	34.993,77	419.925,24
Total Geral: R\$419.925,24					

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 0241 - GABINETE DO PREFEITO / SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA Projeto/Atividade: 1094 - CONSTRUCAO E RECUP. DE UNIDADES PÚBLICAS

  1

Subelemento de Despesa: 4.4.90.51.0100 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 0000 -
RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, porventura necessário a efetivação dos serviços.
- 6.3 - Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas, dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.5 - Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento dos serviços aqui contratados e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.
- 6.6 - A partir da abertura do chamado e formalização através do protocolo de atendimento, a CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE em até 24 horas úteis.
- 6.7 - As despesas de transporte e alimentação ficarão a encargo da CONTRATADA.
- 6.8 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e ferramentas necessárias para a equipe técnica.
- 6.9 - Caberá à CONTRATADA garantir a qualidade do serviço prestado, bem como o atendimento das normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARALISAÇÕES

- 7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

  2


9.1 - Sem prejuízo no disposto na cláusula oitava do presente contrato, aplicar-se-á a Contratada, no caso de infração das obrigações aqui contidas, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das demais sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

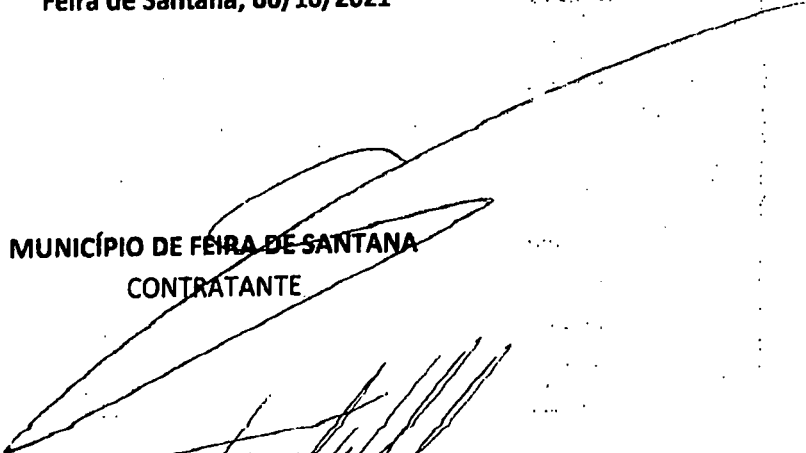
11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

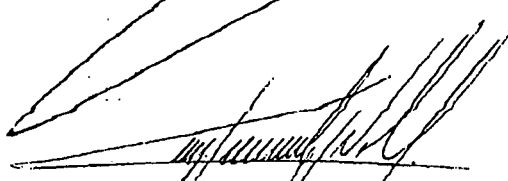
CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

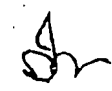
E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 06/10/2021

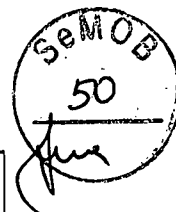

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE


ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:


Felipe R. M. Yoshimoto
CPF: 859.468.048-71
RG: 40.960.839-2

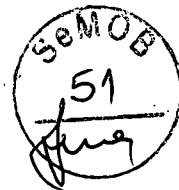
Leide B. Ribeiro
CPF: 364.835.158-39
RG: 41.893.893-6



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 20178 Série 0, emitido em 19/07/2023 20230719u01497754000161	Número da Nota 00020177			
	Data e Hora de Emissão 19/07/2023 10:31:50 Código de Verificação G1IN-AA5H			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 01.497.754/0001-61 Inscrição Municipal: 4.183.283-3 Nome/Razão Social: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Endereço: R TOLEDO BARBOSA 486 - BELENZINHO - CEP: 03061-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 14.043.674/0001-61 Endereço: AV SENHOR DOS PASSOS 980 - CENTRO - CEP: 44002-024 Município: Feira de Santana UF: BA E-mail: Joao.vianey@pmfs.ba.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO ATA DATA DE VENCIMENTO: 17/09/2023 EMITIR E ENVIAR RANF'S Baseado em Pedidos de venda 7202. REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/06/2023 à 30/06/23 CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 266-2021-02C PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 399-2021-02I As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 0241 - GABINETE DO PREFEITO / SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA Projeto/Atividade: 1094 - CONSTRUCAO E RECUP. DE UNIDADES PUBLICAS Subelemento de Despesa: Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ 31.144,46 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: ITAÚ AG: 0211 - C/C: 12554-7 Valor Aprox. Tributos: R\$ 5599,00 - 16,00%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.993,77				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
3.849,31	-	-	-	-
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	34.993,77	6,00%	1.749,68	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 5.599,00 (16,00%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 20178 Série 0, emitido em 19/07/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023;				

15/05/2023

Usuário: 01.497.754/0001-61 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 19884 Série 0, emitido em 15/05/2023		Número da Nota	
			00019883	
			Data e Hora de Emissão	
20230515u01497754000161		15/05/2023 15:03:54		Código de Verificação
		QWQM-AUDD		
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 01.497.754/0001-61 Inscrição Municipal: 4.183.283-3 Nome/Razão Social: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Endereço: RUA TOLEDO BARBOSA 485 - BELENZINHO - CEP: 03061-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CPF/CNPJ: 14.043.574/0001-51 Inscrição Municipal: Endereço: AV. SENHOR DOS PASSOS 980 - CENTRO - CEP: 44002-024 Município: Feira de Santana UF: BA E-mail: joao.vianey@pmfs.ba.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO ATA DATA DE VENCIMENTO: 14/07/2023 Baseado em Pedidos de venda 7202. REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/03/2023 a 01/04/2023 CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 266-2021-02C PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 399-2021-02I As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 0241 - GABINETE DO PREFEITO / SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA Projeto/Atividade: 1094 - CONSTRUCAO E RECUP. DE UNIDADES PUBLICAS Subelemento de Despesa: Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ 31.144,46 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: ITAÚ AG: 0211 - C/C: 12554-7 Valor Aprox. Tributos: R\$ 5599,00 - 16,00%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.993,77				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
3.849,31	-	-	-	-
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	34.993,77	5,00%	1.749,69	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Feira de Santana - BA		-	5.599,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido DENTRO do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 19884 Série 0, emitido em 15/05/2023;				

13/06/2023

Usuário: 01.497.754/0001-61 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 20022 Série 0, emitido em 13/06/2023		Número da Nota	
			00020021	
			Data e Hora de Emissão	
		13/06/2023 14:56:51		
		Código de Verificação		
		W5NR-X4J2		
20230613u01497754000161				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.497.754/0001-61 Inscrição Municipal: 4.183.283-3				
Nome/Razão Social: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Endereço: RUA TOLEDO BARBOSA 485 - BELENZINHO - CEP: 03061-000				
Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA				
CPF/CNPJ: 14.043.574/0001-51 Inscrição Municipal:				
Endereço: AV. SENHOR DOS PASSOS 980 - CENTRO - CEP: 44002-024				
Município: Feira de Santana UF: BA E-mail: joao.vianey@pmfs.ba.gov.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO ATA DATA DE VENCIMENTO: 12/08/2023 Baseado em Pedidos de venda 7202. REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/03/2023 a 01/04/2023 CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Nº 266-2021-02C PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 399-2021-02I As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 0241 - GABINETE DO PREFEITO / SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO - SOMA Projeto/Atividade: 1094 - CONSTRUÇÃO E RECUP. DE UNIDADES PÚBLICAS Subelemento de Despesa: Subelemento de Despesa: 33.90.39.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ 31.144,46 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO: ITAÚ AG: 0211 - C/C: 12554-7 Valor Aprox. Tributos: R\$ 5599,00 - 16,00%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.993,77				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
3.849,31	-	-	-	-
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	34.993,77	5,00%	1.749,69	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Feira de Santana - BA		-	5.599,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido DENTRO do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 20022 Série 0, emitido em 13/06/2023;				

CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS WOLPAC

NOVA MOBI PERNAMBUCO - SPE S.A., com sede na Avenida Prefeito Antônio Pereira, nº 705, sala L11, Várzea, CEP 50950-030, município de Recife, estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.467.456/0001-31, neste ato representado na forma de seus documentos societários, doravante denominada CONTRATANTE;

e

ATA SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Toledo Barbosa, 485, Bairro Belenzinho, CEP 03061-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 01.497.754/0001-61, Inscrição Estadual nº 147.666.896.116, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FERNANDO WOLF**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade do RG nº 20.135.116 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.718.138-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si junto e contratado os serviços de Assistência Técnica, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES

1.1 O presente Contrato tem por objeto a manutenção periódica de equipamentos de controle de acesso de fabricação Wolpac de 44 estações de BRT na Região Metropolitana do Recife, inclusos testes, lubrificações, reaperto, ajustes mecânicos e serviços de substituição de peças, conforme descritos no ANEXO III (PROPOSTA COMERCIAL Nº 51.295_REV02).

1.1.1.A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos descritos no ANEXO II através de:

- (i) Intervenções técnicas, mediante chamado da CONTRATANTE, para eliminação de eventuais defeitos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças.
- (ii) Intervenções preventivas que deverão ser conjugadas com as técnicas, para maior eficiência do(s) equipamento(s), programadas conforme disponibilidade da CONTRATADA.

NOTA: A intervenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, incluindo regulagens, lubrificação e limpeza interna, quando necessárias, bem como a substituição de peças gastas pelo uso normal, e ainda a introdução de modificações de engenharia, determinadas pelo aperfeiçoamento tecnológico, a critério da CONTRATADA.

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

NRNN 501 5074 (av. São Paulo) | (55 11) 2291-4400 | São Paulo e Região Metropolitana

D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC



1.2 As trocas de peças que se fizerem necessárias, durante as visitas técnicas, estão incluídas no presente contrato, descritas no item 17 do Anexo I.

1.2.1 As peças não cobertas pelo contrato estão descritas no item 18 do ANEXO I e, quando houver necessidade de substituição serão cobradas à parte, conforme tabela de preços vigente da CONTRATADA.

1.2.1 Todas as peças que forem substituídas tornar-se-ão propriedade da CONTRATADA, e não serão objeto de cobrança específica.

1.2.2 As intervenções técnicas corretivas serão executadas em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura formal do chamado, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 18h00min, por técnicos especializados.

1.2.3 As peças sobressalentes utilizadas serão originais, novas ou quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, desde que mantida o prazo de garantia de peças originais, para o que fica desde logo autorizada pela CONTRATANTE.

2 CONDIÇÕES PARTICULARES

2.1 O pessoal técnico da CONTRATADA, ou da subcontratada, encarregado do serviço de Assistência Técnica, terá livre e pleno acesso aos equipamentos e a qualquer dispositivo interligado aos mesmos, respeitando-se as disposições de circulação e segurança da CONTRATANTE. Consequentemente, os referidos equipamentos deverão ser colocados à disposição dos técnicos durante o tempo necessário para conserto e teste de verificação.

2.2 Para todas as intervenções técnicas executadas será emitido um relatório do atendimento efetuado pela CONTRATADA, contendo registros dos serviços executados. Será fornecida, ainda, uma cópia desse documento à CONTRATANTE.

2.2.1 A responsabilidade técnica e profissional pelos Serviços caberá exclusivamente à CONTRATADA.

2.2.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos Serviços, devendo corrigir eventuais problemas, irregularidades ou defeitos que venham a ser verificados, a qualquer tempo e em qualquer trabalho por ela executado, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3 Na necessidade de interligação de outros aparelhos aos equipamentos descritos no anexo II, fica obrigada a CONTRATANTE a consultar a CONTRATADA.

2.4 A CONTRATANTE, ao efetuar uma chamada técnica, deverá, obrigatoriamente, fornecer os seguintes dados:

- a) Localização do equipamento;
- b) Descrição da anomalia apresentada pelo equipamento;
- c) Número de série do equipamento que originou a chamada;

2.5 A CONTRATANTE tem por responsabilidade a limpeza e a conservação externa dos equipamentos, conforme recomendações do Manual de Instruções, fornecido pelo fabricante.

2.6 O presente contrato refere-se aos equipamentos descritos no ANEXO II, com suas localizações correspondentes; devendo a CONTRATANTE comunicar previamente as eventuais transferências de local.

2.7 Fica facultado a CONTRATADA aceitar ou não o cumprimento deste contrato, quando houver a transferência dos equipamentos para local diferente do estabelecido no ANEXO II deste.

3 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

3.1 A CONTRATADA não se responsabiliza pela execução das tarefas discriminadas na cláusula 1, deste contrato, nos casos abaixo citados:

- a) Ausência das condições descritas na cláusula 2;
- b) Danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, quando causados aos equipamentos em razão de mau uso, atos de vandalismo, imperícia, uso inadequado, atos de terceiros ou de forças da natureza;
- c) Acidentes; negligências; intervenções de elementos não autorizados, bem como motivos resultantes de casos fortuitos definidos no artigo nº 393, do Código Civil Brasileiro;
- d) Não observação dos procedimentos e recomendações, do Manual de Operações, fornecido pelo fabricante;
- e) Erros na elaboração dos programas aplicativos, por parte da CONTRATANTE ou subcontratadas por esta;

f) Defeitos causados pela linha de transmissão de dados ou equipamentos coligados, que não estejam nos termos deste contrato;

NOTA: Os itens (e) e (f) referem-se exclusivamente a produtos programáveis e similares.

3.2 Serão objeto de orçamento à parte os casos abaixo citados:

- a) Serviços adicionais aos mencionados na cláusula 1;
- b) Reparação de defeitos ocorridos nas condições da cláusula 3.1;
- c) Serviços de desinstalação e/ou reinstalação em caso de remoção ou mudança de local;
- d) Atendimento em dias e horários diferentes daqueles indicados na cláusula 1.2.2, solicitados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- e) Quaisquer outros serviços que não estejam citados neste contrato;

3.3 Não estão incluídos neste contrato os serviços de tratamento superficial ou pintura do equipamento (parcial ou total).

4 PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços retro mencionados, a CONTRATANTE pagará mensalmente a importância descrita no item 10 do ANEXO I, nas condições descritas nos itens 11 e 12, do mesmo anexo.

4.2 Os preços apresentados no item 13 do ANEXO I se referem ao primeiro ano de sua vigência. A cada período de 12 meses, os valores pactuados serão atualizados/reajustados utilizando-se a aplicação do IGP-M. As partes se comprometem a rever, de imediato, a periodicidade do reajuste, caso a lei em vigor seja alterada, bem como concordam em rever os preços pactuados, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, se os índices econômicos assim o recomendarem.

4.3 Os pagamentos fora dos prazos convencionados neste contrato, obrigarão a CONTRATANTE ao pagamento suplementar de uma multa pecuniária de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor inadimplido, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

4.4 Quaisquer taxas, impostos, tributos fiscais de qualquer outra natureza, que possam incidir sobre os valores inseridos no presente contrato, ou que tenham relação com o mesmo, serão pagos por quem de direito.

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

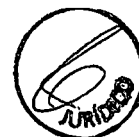
Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

0800 591 5074 (aviso São Paulo) | (55 11) 2291-4400 (São Paulo e Região Metropolitana)

D4Sign de 4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC



4.5 Todos os pagamentos devidos à Contratada sob este Contrato estão condicionados ao recebimento pela Contratante da respectiva Nota Fiscal, sem rasuras, com a descrição completa dos Serviços, respectivo código, impostos e alíquotas destacados e informação sobre enquadramento no Simples Nacional (para empresas optantes).

4.6 A Contratada declara que a execução dos Serviços objeto deste Contrato não demandará investimentos excepcionais de sua parte e que o valor pela prestação de Serviços aqui estipulado é suficiente para cobrir todos os seus custos e despesas, inclusive, de mão de obra e encargos.

4.7T Serão considerados indevidos quaisquer outros valores cobrados pela Contratada e que não estejam previstos neste Contrato e/ou em seu(s) Anexo(s), ou que não tenham sido objeto de prévia e expressa autorização e aceite da Contratante.

5 DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data indicada no item 15 do ANEXO I, e será renovado automaticamente, por igual período, caso não seja manifestado, expressamente, o cancelamento, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do Contrato.

6 ASPECTO TRABALHISTA

6.1 Em nenhuma hipótese este Contrato estabelecerá vínculo trabalhista entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ou vice-versa, cada qual respondendo por eventuais ações trabalhistas propostas por seus funcionários, prepostos e demais colaboradores.

6.1.1 Cabe à CONTRATADA exclusiva e integral responsabilidade pelo recrutamento, admissão, gestão e fiscalização dos profissionais por ela designados para a execução dos Serviços, bem como pelo cumprimento das correspondentes obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

6.1.2 A CONTRATADA declara ser a única responsável por qualquer espécie de pagamento ou indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e a acidentes do trabalho.

6.1.3 A responsabilidade da CONTRATADA mencionada nos subitens anteriores permanecerá inclusive na eventualidade de reconhecimento de vínculo trabalhista de qualquer de seus profissionais com a CONTRATANTE, por qualquer motivo.

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

0800 501 5074 (aviso São Paulo) | 11 2201-4400 (São Paulo e Região Metropolitana)

D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC



6.2 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da respectiva solicitação, os comprovantes de pagamento de salários, bonificações, recolhimentos de contribuições previdenciárias e depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou outros documentos exigidos por lei, relativamente aos empregados da CONTRATADA que tenham sido designados para a prestação dos Serviços, além de dados e informações que identifiquem claramente esses profissionais, o local e período de atuação, bem como quaisquer outros documentos que, a critério da CONTRATANTE demonstrem a habilitação jurídica, a saúde financeira e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7 PENALIDADES

7.1 O presente contrato se haverá como rescindido, caso a CONTRATANTE ou a CONTRATADA venham a tornar-se inadimplente, insolvente, falido ou concordatário, sem direito a indenização de qualquer espécie ou sob qualquer título.

7.2 Se a CONTRATANTE, ou a CONTRATADA, notificadas para cumprir quaisquer obrigações deste contrato, inclusive aquela determinada na cláusula 4.2, não o fizer dentro de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação, dará a CONTRATADA o direito de considerar suspensa a prestação de serviços referente ao presente contrato, até o cumprimento da obrigação, com os acréscimos a que alude a cláusula 4.4, ou rescindi-lo de pleno direito; e à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento da parcela até o cumprimento da obrigação com a dedução do quanto aludido na cláusula 4.4, ou rescindi-lo de pleno direito.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Contrato representa o completo e total acordo entre as Partes e não poderá ser modificado ou alterado sem o prévio e expresso consentimento por escrito dos representantes legais das Partes ou de seus respectivos sucessores, sendo vedada a transferência, a subcontratação, total ou parcial, dos Serviços, bem como a cessão dos direitos e das obrigações decorrentes deste instrumento, sem o consentimento escrito da outra Parte.

8.2 As Partes expressamente reconhecem que: (a) a integral observância das obrigações aqui contratadas é de fundamental importância para o equilíbrio deste Contrato e (b) os termos e condições previstos no presente instrumento são justos e razoáveis e foram contratados de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé.

8.3 O presente Contrato não constitui nenhum vínculo trabalhista, societário, fiscal ou de qualquer outro gênero entre as Partes, permanecendo cada uma das Partes responsável exclusivamente por suas obrigações, nos termos da legislação vigente.

8.4 Caso um ou mais dispositivos deste Contrato sejam considerados ineficazes, inválidos ou ilegais em qualquer aspecto, tal constatação não afetará qualquer outra disposição contratual.

8.5 O presente Contrato prevalecerá em relação a quaisquer outros documentos eventualmente firmados entre as Partes. Caso haja conflito entre as disposições deste Contrato e as constantes de qualquer de seus Suplementos, Anexos ou Propostas, prevalecerão as primeiras.

8.5.1 A modificação de qualquer cláusula ou condição definida neste Contrato, inclusive a definição de limites e/ou exceções de qualquer natureza não expressamente mencionados neste instrumento, só será válida se estipulada em Aditivo Contratual subscrito pelos representantes legais de ambas as Partes.

8.5.2 Os Anexos rubricados pelas Partes integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

8.6 Qualquer tolerância de uma das Partes com relação à inobservância ou inexecução de qualquer cláusula ou condição pela outra parte constituirá mera liberalidade, não implicando novação ou renúncia ao direito de exigir o pleno cumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.7 Este instrumento substitui eventuais ajustes, escritos ou verbais, previamente mantidos pelas Partes relativos ao objeto ora contratado, outorgando a CONTRATADA a CONTRATANTE plena e irrevogável quitação em relação a tais ajustes.

8.8 Sem prejuízo da possibilidade de resolução contratual por inexecução involuntária, nenhuma das Partes será considerada inadimplente, nem será responsável perante a outra por falhas na execução de suas obrigações, sob a égide deste Contrato, na medida em que tal descumprimento resulte exclusiva e comprovadamente de evento fora do seu controle, caso fortuito ou de força maior ou, ainda, de ato ou omissão imputável unicamente à outra Parte.

8.9 Cada uma das Partes será responsável pelo pagamento dos respectivos tributos dos quais elas sejam contribuintes. Se, por qualquer previsão legal, uma das Partes for responsável pelo pagamento de

qualquer tributo que tenha a outra Parte como contribuinte, o valor deverá ser restituído pela parte devedora à parte credora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.10. A Contratante não será responsável perante a Contratada por quaisquer danos indiretos ou lucros cessantes (incluindo, mas sem limitar-se a perdas comerciais ou perda de oportunidade).

9 COMPETÊNCIA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

NOVA MOBI PERNAMBUCO - SPE S.A..
CONTRATANTE

Ata Service Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

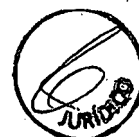
ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

NRNN 501 5074 (av. São Paulo) | 155 111 2201-4400 (São Paulo e Região Metropolitana)

D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC



ANEXO I

1. CLIENTE NOVA MOBI PERNAMBUCO - SPE S.A.		
2. ENDEREÇO Avenida Prefeito Antônio Pereira, nº 705, sala L11		
3. BAIRRO Várzea	4. CEP 50950-030	5. CIDADE Recife
6. ESTADO Pernambuco		7. TELEFONE
8. INSCR. ESTADUAL		9. C.N.P.J. 44.467.456/0001-31
10. VALOR MENSAL (R\$) ***R\$ 33.490,78 *** DESCRIÇÃO VALOR MENSAL CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CONSIDERANDO TÉCNICO RESIDENTE PARA QUANTIDADE MÍNIMA DE 160 PORTAS R\$ 33.490,78 VALOR UNITÁRIO PARA ACRÉSCIMO DE PORTAS R\$ 51,04 VALOR UNITÁRIO PARA TROCA DE VIDRO R\$ 1.403,50		
11. DATA DE FATURAMENTO 05 DIA ÚTIL MÊS DE REFERÊNCIA		12. DATA DE PAGAMENTO 30 DIAS
13. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ***R\$ 401.889,36***		14. DURAÇÃO DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES
15. DATA INICIAL 03/02/2022		16. DATA FINAL 03/02/2023
17. RELAÇÃO DAS PEÇAS COBERTAS PELO CONTRATO 24212 - KIT CARRO (WOL) 24140 - MÓDULO ELETRÔNICO WOLDOOR 24213 - MOTOR – WOLDOOR 24215 – CARTÃO ELETRONICO DE FUNÇÕES WOLDOOR 24216 – POLIA TENSÃO WOLDOOR 24217 – AMORTECEDOR DA FOLHA DA PORTA 24218 – CORREIA DENTADA DE TRAÇÃO 24385 – SEMÁFORO SLIM 24V DE LED 2 CORES (VERMELHO/VERDE)		

24834 – SINALIZADOR ACUSTICO
25300 – INDICADOR LUMINOSO
25303 – CONJUNTO CARTÃO MASTER
24313 – CARTÃO PWWS
14731 – SENSOR INDUTIVO NPN
25037 – MÓDULO RECEPTOR DE FREQUENCIA
25081 – CONJ. INTERRUPTOR PUSHBUTTON DE EMERGENCIA
24284 – SENSOR FOTOELETRICO
24929 – CONJ. GABINETE PARA SENSOR FOTO ELETRICO
24931 – SUPORTE DO SENSOR INDUTIVO DE POSICIONAMENTO
24930 – BATENTE DO SENSOR INDUTIVO DE POSICIONAMENTO

18. RELAÇÃO DAS PEÇAS COBERTAS PELO CONTRATO

23667 - LATERAL DA CAIXA DO MECANISMO DA PORTA DE CORRER WOLDOOR
24698 - TAMPA DO MECANISMO DA PORTA DE CORRER WOLDOOR
23671 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm "PV-01" / "PV-04" / PV-05" - BRT RECIFE

19. OBSERVAÇÕES

Contrato aprovado através da Proposta Comercial Nº 51295_REV02

Nova Mobi Pernambuco - Spe S.A.
CONTRATANTE

Ata Service Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

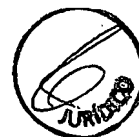
Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

NRNN 591 5074 (aviso São Paulo) / 55 11 2291-4400 (São Paulo e Região Metropolitana)

D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC



ANEXO II

NÚMERO DE SÉRIE	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO

Nova Mobi Pernambuco - Spe S.A.,
Condomínio RM Square
CONTRATANTE

Ata Service Comércio e Serviços Ltda.
CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

NRNN 501 5074 (av. São Paulo) | (55 11) 2201-4400 (São Paulo e Região Metropolitana)

D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000

NR000 501 5076 (av. São Paulo) | (55 11) 2291-4400 (São Paulo e Região Metropolitana)

D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GRUPO
WOLPAC


JURADO

PROPOSTA COMERCIAL **Nº 51.295_REV02**

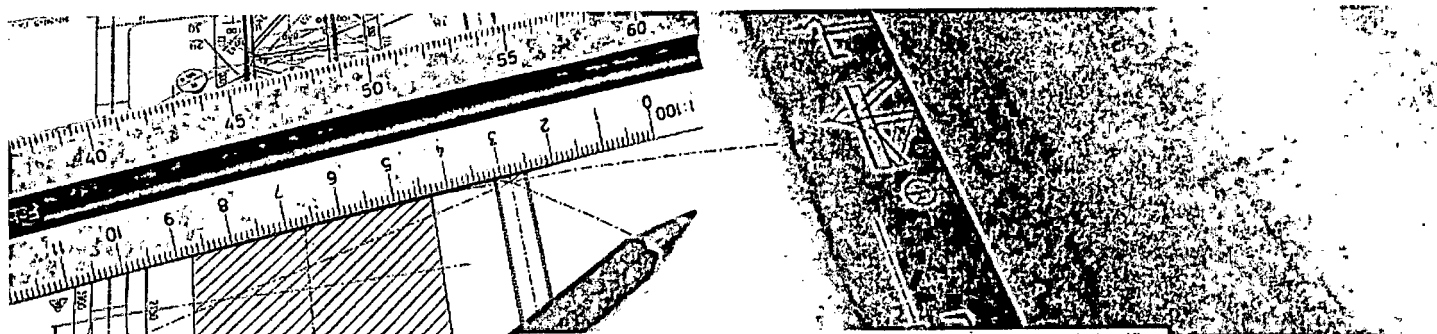
São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.

À NOVA MOBI PERNAMBUCO

É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial para o **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE CONTROLES DE ACESSO WOLPAC** cujos detalhes poderão ser analisados nas páginas seguintes.

Sentimo-nos honrados em poder oferecer as melhores soluções, sob medida para as suas necessidades. Queremos ser seu parceiro nesse projeto e lhe dar toda a tranquilidade necessária, para que ao final você tenha a certeza de que fez a escolha certa!

Felipe Yoshimoto



D4Sign de4139f7-e8d7-4d78-b48d-3d668aa0d4eb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

1. NOSSO COMPROMISSO

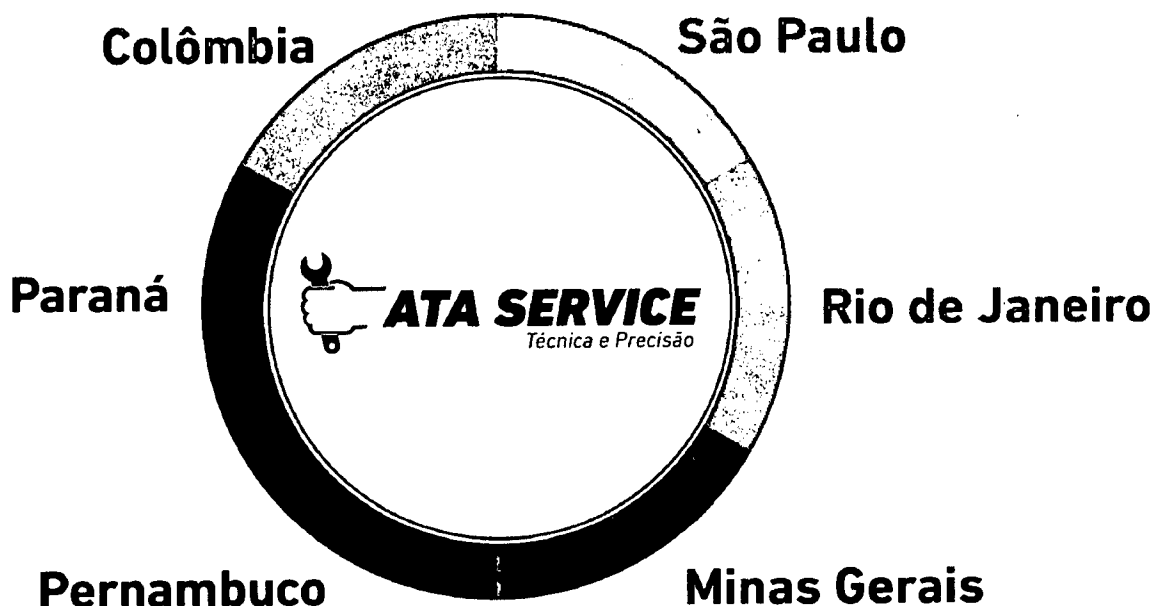
Fundada em 1996, a ATA SERVICE é uma empresa do GRUPO WOLPAC e surgiu com o objetivo de oferecer soluções em instalação, manutenção e comercialização de peças para o mercado de Controle de Acesso nos segmentos de Transporte e Segurança.

A experiência adquirida ao longo dos anos, aliada ao real compromisso com a qualidade dos serviços prestados, fazem da ATA SERVICE sua melhor opção. Além disso, somente quem mais entende de Equipamentos Wolpac pode de fato oferecer os melhores serviços.

Com modernos laboratórios de desenvolvimento e manutenção, próprios e terceirizados, contamos com uma equipe altamente capacitada e treinada para atender, de maneira rápida e personalizada, as mais diversas necessidades de: instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, venda de peças de reposição, desenvolvimento de software de gerenciamento, implantação do sistema operacional e treinamento.

Desde o levantamento inicial in loco até a elaboração da solução completa e mais adequada para o seu negócio, estamos prontos para dar todo o suporte necessário, provisório ou permanente, acompanhando de perto o desempenho dos equipamentos instalados e sempre preocupados com as constantes atualizações tecnológicas do mercado.

Atualmente a ATA SERVICE possui unidades fixas localizadas nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Recife e Colômbia, atuando não só mercado local, como também em toda a América Latina.



ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000
0800 591 5076 (exceto São Paulo) | (55 11) 2291-6600 (São Paulo e Região Metropolitana)



Página 2 de 8

2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS WOLPAC

A ATA SERVICE oferece a seus clientes serviços de manutenção periódica dos equipamentos fabricados pela Wolpac, de acordo com as necessidades de cada empreendimento.

Ao contratar os serviços da ATA SERVICE, você contará com visitas técnicas preventivas programadas, o que garante maior durabilidade e melhor desempenho dos produtos. Essas intervenções preventivas podem incluir regulagens, limpeza do mecanismo e das placas, lubrificação, ajuste nas conexões, medição de tensão, verificação e troca de cabos, teste dos periféricos e condições da estrutura, dentre outros serviços.

3. VANTAGENS DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO

- ✓ Evita o desgaste prematuro dos componentes;
- ✓ Prolonga a vida útil do equipamento;
- ✓ Reduz risco de acidentes;
- ✓ Melhora o aspecto visual;
- ✓ Maior desempenho dos controles de acesso;
- ✓ Reduz custos provenientes de mau uso;
- ✓ Manutenção programada;
- ✓ Operação sem riscos de interrupção;

4. MANUTENÇÃO MECÂNICA

- ✓ Limpeza nos principais pontos de engraxe, de modo a garantir o bom funcionamento do equipamento;
- ✓ Retirada de poeira e qualquer corpo estranho das partes internas do equipamento;
- ✓ Aplicação de lubrificantes e adesivos em parafusos e porcas, a fim de evitar o desgaste de partes sujeitas à ação abrasiva e corrosão;

5. MANUTENÇÃO ELETRÔNICA

- ✓ Remoção de sujeiras e impurezas encontradas na superfície da placa e componentes, de modo a evitar eventuais danos ao equipamento.
- ✓ Ajustes nas Conexões através averiguação e ajuste de aperto de todos os parafusos e bornes da placa;
- ✓ Averiguação da medição da tensão de entrada e saída da fonte;

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000
0800 591 5076 (exceto São Paulo) | (55 11) 2291-6600 (São Paulo e Região Metropolitana)

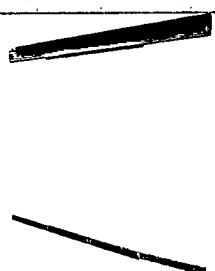


Página 3 de 8

- ✓ Verificação e troca de cabos (se necessário);
- ✓ Verificação da passagem dos cabos de dados e dos cabos de ligação dos periféricos;
- ✓ Teste nos periféricos;
- ✓ Verificação se as roldanas correm livres nos trilhos;
- ✓ Medição dos sinais (nível de tensão) dos sensores fim de curso das folhas;
- ✓ Verificação se os pictogramas (conjunto leds) obedecem às lógicas de funcionamento do equipamento.
- ✓ Verificação da fixação do equipamento em seu local de instalação;
- ✓ Ajuste de aperto de parafusos, caso necessário.

OBSERVAÇÃO: Estes procedimentos são feitos em todas as revisões e manutenções preventivas.

6. EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	
	PORTAS WOLDOOR CORREDOR LESTE/OESTE

CORREDOR LESTE/OESTE	
1	AREINHA
2	BARREIRAS
3	PADRE CÍCERO
4	CAPIBARIBE
5	ENGENHO POETA
6	RIACHO CAVOUÇO
7	BR-101
8	CAIARA
9	PARQUE DO CORDEIRO

10	FORTE DO ARRAIAL
11	GETÚLIO VARGAS
12	ZUMBI
13	ABOLIÇÃO
14	BENFICA
15	DERBY
16	GUARARAPES
17	HOSPÍCIO/PELÓPIDAS DA SILVEIRA
18	SOLEDADE/JAIME GUSMÃO FILHO

Observações:

Este orçamento inclui os serviços de manutenção, testes, lubrificações, reapertos, ajustes mecânicos e serviços de substituição de peças.

A presente proposta refere-se exclusivamente aos equipamentos de controle de acesso de fabricação Wolpac e instalados por nossa empresa ou empresas autorizadas;

A manutenção técnica preventiva será quadrimestral (03 vezes no período de 12 (doze) meses), efetuada preferencialmente junto às corretivas.

A manutenção técnica corretiva será feita conforme necessidade e solicitação do cliente, não tendo limite de chamados com prazo de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura do chamado;

Itens que NÃO estão inclusos em nossa proposta:

- ✓ Descarte de Resíduos (Embalagens, caixas, plásticos de proteção);
- ✓ Instalação ou reinstalação de equipamentos;
- ✓ Projetos, as-built e digitalização de desenhos existentes;
- ✓ Qualquer item não especificado nesta proposta;
- ✓ Parte estrutural do equipamento (amassado, arranhados etc.);

Itens que ESTÃO inclusos em nossa proposta:

- ✓ Peças genuínas necessárias para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s);
- ✓ Fornecimento de mão de obra qualificada para serviço de manutenção dos equipamentos;
- ✓ Configurações e testes dos equipamentos;
- ✓ Todos os itens especificados nesta proposta;

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000
0800 591 5076 (exceto São Paulo) | (55 11) 2291-6600 (São Paulo e Região Metropolitana)



Página 5 de 8

7. INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CONSIDERANDO TÉCNICO RESIDENTE PARA QUANTIDADE MÍNIMA DE 160 PORTAS	R\$ 33.490,78
VALOR UNITÁRIO PARA ACRÉSCIMO DE PORTAS	R\$ 51,04
23671 VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm "PV-01" / "PV-04" / PV-05" - BRT RECIFE	R\$ 1.403,50

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Condição de Pagamento	A combinar
Validade do orçamento	60 dias
Despesas	As despesas de alimentação, transporte e uniforme serão de responsabilidade da CONTRATADA
Observações	Os valores serão reajustados anualmente conforme acumulado do IGPM

O Prazo para execução dos serviços será contado da data em que forem satisfeitas as seguintes condições:

Recebimento do pedido firme, por escrito ou pedido de compra, com base na proposta e entendimentos que sejam ratificados por escrito;

Recebimento de todos os esclarecimentos técnicos e ou comerciais, de forma a permitir o início do serviço de manutenção;

Os prazos de execução dos serviços serão prorrogados pelo período que for necessário, com prévia justificativa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da abertura do chamado e formalização através do protocolo de atendimento, a CONTRATADA deverá atender o cliente em até 24 horas (uteis);

ATA SERVICE Comércio e Serviços Ltda.

Rua Toledo Barbosa, 485 - Belenzinho - São Paulo - SP | CEP: 03061-000
0800 591 5076 (exceto São Paulo) | (55 11) 2291-6600 (São Paulo e Região Metropolitana)

GRUPO
WOLPAC

Página 6 de 8

As despesas de transporte e alimentação ficarão a encargo da CONTRATADA;

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e ferramentas necessárias para a equipe técnica.

Caberá à CONTRATADA garantir a qualidade do serviço prestado, bem como o atendimento das normas vigentes;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE tomar todas as providências necessárias para assegurar ao nosso técnico o acesso aos locais de manutenção, nos horários estipulados no item "Horário de Trabalho".

Caberá ao CONTRATANTE nos fornecer os dados referentes a identificação do equipamento, incluindo modelo, número de série e ano de fabricação;

Caberá ao CONTRATANTE disponibilizar uma pessoa para acompanhamento dos serviços;

Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de todas as informações necessárias para integração da equipe técnica, com a especificação dos EPI's e documentação obrigatória.

11. HORÁRIO DE TRABALHO

Segunda à sexta das 08:00 às 18:00

Horas de trabalho executados fora do estipulado anteriormente serão orçadas separadamente.

12. ACEITE

Para a formalização da contratação dos serviços apresentados através da proposta Comercial Nº 51.295, solicitamos a gentileza de que V.Sas. preencham os campos específicos abaixo e nos envie este documento via e-mail (arquivo digitalizado).

Nome:	
RG:	
CNPJ:	

Aceite: _____

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que julgar necessário.

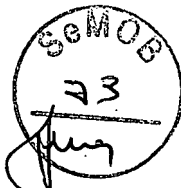
Atenciosamente,

Felipe Yoshimoto
Gerente Pós-Venda | Contratos

Camila Ferreira
Gerente de Contas | Contratos
Fone: (11) 2291-6600
Cel: (11) 9.4288.1580
E-mail: contratos@ataservice.com.br

28/06/2023

Usuário: 01.497.754/0001-61 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



 20230628u01497754000161	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 20056 Série 0, emitido em 28/06/2023		Número da Nota 00020055	
			Data e Hora de Emissão 28/06/2023 10:29:48	
			Código de Verificação PVMR-ZJPL	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.497.754/0001-61 Inscrição Municipal: 4.183.283-3 Nome/Razão Social: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Endereço: RUA TOLEDO BARBOSA 485 - BELENZINHO - CEP: 03061-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: NOVA MOBI PERNAMBUCO SPE SA CPF/CNPJ: 44.467.456/0001-31 Inscrição Municipal: Endereço: AV PREFEITO ANTONIO PEREIRA 705 - VARZEA - CEP: 50950-030 Município: Recife UF: PE E-mail: fiscal@socicam.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO ATA DATA DE VENCIMENTO: 19/07/2023 Baseado em Pedidos de venda 7056. CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 15/05 à 14/06. VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ 39.175,60 Valor Aprox. Tributos: R\$ 3964,81 - 9,65%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 41.086,10				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	410,86	1.232,58	267,06
Código do Serviço 07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	41.086,10	5,00%	2.054,31	0,00
Município da Prestação do Serviço Recife - PE		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte 3.964,81	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido DENTRO do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 20056 Série 0, emitido em 28/06/2023;				

19/05/2023

Usuário: 01.497.754/0001-61 - NF-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - São Paulo



 20230519u01497754000161	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 19895 Série 0, emitido em 19/05/2023		Número da Nota 00019894	
			Data e Hora de Emissão 19/05/2023 11:23:06	
			Código de Verificação 2CW2-XDWV	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 01.497.754/0001-61 Inscrição Municipal: 4.183.283-3 Nome/Razão Social: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Endereço: RUA TOLEDO BARBOSA 485 - BELENZINHO - CEP: 03061-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: NOVA MOBI PERNAMBUCO SPE SA CPF/CNPJ: 44.467.456/0001-31 Inscrição Municipal: Endereço: AV PREFEITO ANTONIO PEREIRA 705 - VARZEA - CEP: 50950-030 Município: Recife UF: PE E-mail: fiscal@socicam.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO ATA DATA DE VENCIMENTO: 09/06/2023 Baseado em Pedidos de venda 7055. CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 15/04 à 14/05. VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ 39.175,60 Valor Aprox. Tributos: R\$ 3964,81 - 9,65%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 41.086,10				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	410,86	1.232,58	267,06
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	41.086,10	5,00%	2.054,31	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Recife - PE		-	3.964,81	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido DENTRO do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito; (4) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 19895 Série 0, emitido em 19/05/2023;				



 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 20185 Série 0, emitido em 24/07/2023 20230724u01497754000161	Número da Nota 00020184			
	Data e Hora de Emissão 24/07/2023 12:49:34			
Código de Verificação 6KUT-T5TB				
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 01.497.754/0001-61 Inscrição Municipal: 4.183.283-3 Nome/Razão Social: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA Endereço: R TOLEDO BARBOSA 485 - BELENZINHO - CEP: 03061-000 UF: SP Município: São Paulo				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: NOVA MOBI Inscrição Municipal: ---- CPF/CNPJ: 44.467.466/0001-31 Endereço: AV Prefeito Antônio Pereira 705 - Várzea - CEP: 60950-030 Município: Recife UF: PE E-mail: 00000000000005c5d55555@gmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO ATA DATA DE VENCIMENTO: 14/08/2023 Baseado em Pedidos de venda 7057. CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE VALOR LÍQUIDO A PAGAR: R\$ 39.175,60 Valor Aprox. Tributos: R\$ 3964,81 - 9,65%				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 41.086,10				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	410,86	1.232,58	267,06
Código do Serviço				
07498 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, elevadores e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	41.086,10	6,00%	2.054,30	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 3.964,81 (9,65%)	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 20185 Série 0, emitido em 24/07/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023;				